



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/18 **Dispensa de licitação nº 01/2018**

LOCADOR: Victor Almeida Camargos, brasileiro casado CPF 129.928.686-04, residente e domiciliado à Rua primeiro de março 22 AP 102, Igaratinga – MG.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35.695-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Igaratinga - MG.

.....

IMÓVEL OBJETO DE LOCAÇÃO: É objeto da presente locação do imóvel situado à Rua, primeiro de março nº 60, no Município de Igaratinga/MG, este aluguel se fez necessário uma vez que o Município não consta de espaço físico nos imóveis de sua propriedade, considerando que se fez necessário para o atendimento e desenvolvimentos da Secretaria de Assistência Social.

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: O valor da locação será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a serem pagos mensalmente, totalizando nos doze meses o valor de R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais). Conforme avaliação da comissão permanente da Prefeitura Municipal.

REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado anualmente a partir de sua assinatura e será de acordo com o IGPM-FGV acumulado.

PRAZO DE LOCAÇÃO: A presente locação inicia-se em 01/01/2018 (um de janeiro de dois mil e dezoito) com término em 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito), podendo haver prorrogação nos termos da Lei, caso haja interesse entre as partes.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE BOMAS E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

DATA DE PAGAMENTO: O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo tem justo e contratado a locação do imóvel identificado pelo preço e prazo convencionado acima, e mais mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto. Não pagará o Locatário valores a título de condomínio.

2- OBRIGAÇÕES LEGAIS: O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o no estado em que se encontra e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no estado de conservação e limpeza que o recebeu, para assim o restituir ao locador, salvo as deterioração decorrentes do uso normal, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, devendo restituir o imóvel nas condições em que o recebeu;

b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sobre qualquer pretexto, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, assentimento à mesma,

c) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo locatário.

d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

3 - REGIME LEGAL: A locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/02, e da Lei 8.666 de 21/06/93, estando dispensada a licitação nos termos do art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, processo nº - 02/18.

